

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23200.004985/2026-39

2. Regime Jurídico e Subordinação Normativa

A presente contratação e o instrumento contratual dela decorrente reger-se-ão, de forma estrita, pelos preceitos de direito público, subordinando-se diretamente às disposições expressas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

A modelagem orçamentária, a execução física e os critérios de sustentabilidade do objeto vincular-se-ão, de forma compulsória, aos ditames do **Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, e do **Decreto Federal nº 11.997, de 10 de julho de 2024**, bem como às diretrizes técnicas consolidadas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)** e demais legislações correlatas vigentes de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis à execução de obras públicas civis.

Ademais, a execução do objeto ficará integral e irrestritamente subordinada às condições, cláusulas, critérios de medição e exigências técnicas estabelecidas no **Edital de Concorrência Eletrônica, no Termo de Referência/Projeto Básico** e em seus demais anexos técnicos, cujos preceitos a Contratada declara aceitar e cumprir em sua plenitude sem direito a ressalvas.

3. Descrição da necessidade

JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Alinhamento Institucional e Missão Inclusiva

A missão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) consubstancia-se em ofertar a educação profissional e tecnológica por meio do indissociável tripé ensino, pesquisa e extensão, promovendo o desenvolvimento regional na perspectiva de uma sociedade inclusiva, emancipada e democrática. Para além da formação técnica, os Institutos Federais possuem o compromisso legal e institucional de atuar como agentes de transformação social, garantindo o acolhimento, a permanência, o êxito e a segurança de comunidades historicamente vulnerabilizadas, em estrita consonância com as políticas nacionais de direitos humanos, acessibilidade e ações afirmativas.

3.2. Situação Fática e a Necessidade Pública de Infraestrutura Dedicada

No âmbito do **IFTM – Campus Uberaba**, a execução dessas políticas transversais e o atendimento direto à comunidade acadêmica são operacionalizados de forma centralizada por três setores estratégicos:

- **NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Público-Alvo da Educação Especial):** Responsável por quebrar barreiras arquitetônicas, pedagógicas e atitudinais, garantindo o atendimento educacional especializado e a inclusão plena de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- **NEABI (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas):** Responsável por planejar, promover e articular ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas à valorização da história e cultura afro-brasileira e indígena, bem como supervisionar as bancas de heteroidentificação e políticas de cotas raciais;
- **NEDSEG (Núcleo de Estudos de Gênero, Sexualidade e Diversidade):** Responsável por promover o respeito à diversidade de gênero e orientação sexual, atuando no combate a quaisquer formas de discriminação, violência de gênero, assédio e no acolhimento psicopedagógico correlato;

Atualmente, o **Campus Uberaba** não dispõe de espaço físico próprio, estruturado e dotado de acessibilidade universal para abrigar esses núcleos de forma individualizada e com o sigilo/conforto que suas atividades exigem (tais como atendimentos a alunos laudados, entrevistas de heteroidentificação, acolhimento psicossocial e reuniões de mediação). Os núcleos operam em salas compartilhadas, improvisadas ou adaptadas da área administrativa geral, o que gera sérias restrições logísticas, compromete a privacidade dos atendimentos e limita a capacidade de expansão de suas atividades finalísticas;

Dessa forma, a **contratação de empresa pessoa jurídica especializada na construção de bloco de 02 (duas) salas para abrigar os núcleos do NAPNE, NEABI e NEDSEG** configura-se como uma medida urgente e indispensável para conferir a dignidade material, o suporte de infraestrutura e a centralidade que esses setores necessitam para o cumprimento de suas obrigações legais e institucionais.

3.3. Aspectos Técnicos Motivadores

A motivação técnica para a construção do bloco ampara-se nos seguintes fatores de engenharia civil, arquitetura e gestão pública:

- **Cumprimento Prévio do Projeto Arquitetônico:** A contratação baseia-se em projetos arquitetônicos e complementares de engenharia já formalizados, garantindo a viabilidade construtiva e o planejamento físico-financeiro otimizado para a execução da obra;
- **Acessibilidade Universal Obrigatória (NBR 9050):** O novo bloco será edificado sob os mais rígidos padrões de desenho universal, garantindo rotas acessíveis, portas com dimensões adequadas para cadeirantes, sinalização tátil e infraestrutura perfeitamente integrada para o atendimento do público-alvo do NAPNE;
- **Garantia de Sigilo e Privacidade de Atendimento:** Necessidade técnica de isolamento acústico e divisórias adequadas nas salas para assegurar a confidencialidade das oitivas, acolhimentos e processos de heteroidentificação conduzidos pelo NEABI e NEDSEG;
- **Conforto Ambiental e Ergonomia:** Provisão de ambientes projetados com ventilação e iluminação naturais adequadas, garantindo um espaço de trabalho saudável para os servidores e um ambiente acolhedor para os discentes atendidos.

3.4. Aspectos Políticos e de Diretrizes Governamentais

A ampliação da capacidade instalada por meio desta obra harmoniza-se diretamente com o arcabouço normativo federal e com as metas estratégicas do Ministério da Educação (MEC) para as ações afirmativas:

- **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015):** Cumprimento da obrigação do Estado e das instituições federais de ensino em assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, garantindo serviços de apoio e acessibilidade física;
- **Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 (Políticas de Igualdade Racial):** Fortalecimento institucional do NEABI como órgão executor da política nacional de ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena e consolidação das bancas de heteroidentificação (Lei nº 12.990/2014);
- **Decreto nº 11.430/2023 (Diretrizes de Equidade de Gênero):** Alinhamento com as políticas do Governo Federal de combate à violência de gênero e fomento à igualdade, competências intrínsecas ao papel pedagógico e protetivo exercido pelo NEDSEG.

3.5. Enquadramento Normativo do Estudo

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi integralmente instruído com fulcro nas determinações constantes da **Instrução Normativa SEGES /MGI nº 58, de 8 de agosto de 2022**, aplicando as melhores práticas de governança contratual preconizadas pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Este documento consolida a análise detalhada de viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação da obra de engenharia, instituindo os elementos basilares necessários para subsidiar a posterior confecção do Projeto Básico/Termo de Referência (TR), visando garantir que o atendimento do interesse público e a consolidação dos direitos de inclusão ocorram sob a égide da máxima eficiência e estrita legalidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ANTONIO CARLOS BORGES BIZÃO	COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS DE APOIO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A realização desta contratação por escopo visa atender às necessidades finalísticas da Administração e observará estritamente os princípios constitucionais e administrativos da celeridade, da economicidade, da razoabilidade, da publicidade e da eficiência. A contratação justifica-se pela urgente necessidade de expansão da infraestrutura predial física do IFTM - *Campus* Uberaba, de modo a dotar os núcleos de inclusão e ações afirmativas de instalações adequadas e acessíveis, sem causar prejuízos ao planejamento acadêmico ou às metas de atendimento institucional.

Para a execução do objeto, os requisitos mínimos da contratação subdividem-se nos parâmetros descritos a seguir:

5.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Os potenciais fornecedores deverão constituir-se como pessoas jurídicas regularmente estabelecidas, especializadas no ramo da construção civil e devidamente habilitadas para a execução de obras e serviços especializados de engenharia, nos termos fixados no Projeto Básico e Edital. As empresas participantes e a futura contratada deverão apresentar regularidade e estrita observância ao seguinte arcabouço legal vigente:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação sob o regime de menor preço ou maior desconto, balizando todo o rito processual deste certame;
- **Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:** Estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;
- **Decreto nº 11.997, de 16 de abril de 2024:** Altera o Decreto nº 7.983/2013, atualizando as regras para a composição de orçamentos de referência de obras públicas e disciplinando termos de compromisso voltados ao Novo PAC, cujas diretrizes de precificação e custos unitários devem ser integralmente respeitadas na planilha orçamentária;
- **Acórdão nº 2.622/2013 – TCU (Plenário):** Define as faixas percentuais aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipologia de obra pública, bem como para a aquisição de materiais e equipamentos relevantes;
- **Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Agrônomo, exigindo que a empresa e seus responsáveis técnicos possuam registro e regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- **Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977:** Institui a obrigatoriedade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na prestação de quaisquer serviços e obras de Engenharia, a ser emitida pela contratada para cada um dos projetos e para a execução física do bloco;
- **Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023:** Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre a exigência, em contratações públicas federais, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, bem como a avaliação de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate;
- **Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024:** Estabelece diretrizes estritas para a fiscalização, retenção e observância das garantias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução de contratos administrativos federais, aplicável ao regime de mão de obra alocada na execução da obra civil;
- **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58, de 8 de agosto de 2022:** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras;
- **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 (e alterações posteriores):** Estabelece as regras de funcionamento e os parâmetros de habilitação jurídica, fiscal e qualificação econômica por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no âmbito do Poder Executivo Federal, em conformidade com o ecossistema do Portal de Compras Governamentais;
- **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:** Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;
- **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 (SLTI/MPOG):** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, exigindo o emprego de práticas mitigadoras de impacto ambiental e eficiência no canteiro de obras;
- **Legislação Sanitária, Ambiental e Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG):** Estrita observância às normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes no Estado, garantindo que a execução do bloco atenda integralmente aos critérios de licenciamento de prevenção de sinistros;
- **Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):** Aplicação compulsória de todas as regras de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis à indústria da construção civil, com especial destaque para a **NR-18** (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), **NR-6** (Equipamentos de Proteção Individual - EPI) e **NR-35** (Trabalho em Altura, se houver);
- **Normas Técnicas Oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):** Atendimento integral às especificações técnicas de materiais e procedimentos construtivos, destacando-se a **NBR 9050** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), pré-requisito mandatório para o Bloco NAPNE/NEABI/NEDSEG;
- **Demais legislações correlatas:** Quaisquer outras instruções normativas, portarias e regulamentos federais, estaduais ou municipais aplicáveis à execução de obras públicas civis de engenharia.

5.2. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO

- **Cumprimento de Obrigações e Matriz de Risco:** A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnico-operacional estabelecidas no Edital e em seus anexos. A empresa assumirá como exclusivamente seus todos os riscos operacionais, ônus e despesas (diretas ou indiretas) decorrentes da boa, fiel e perfeita execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes e EPIs;
- **Fidelidade aos Projetos de Engenharia:** A execução da obra deverá ocorrer em estrita conformidade com as diretrizes deste ETP, do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Instrumento de Contrato e demais anexos, respeitando rigorosamente as informações contidas nos **Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares de Engenharia, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Planilha Orçamentária de Referência**, sendo vedada qualquer alteração de escopo sem a prévia, formal e expressa autorização da fiscalização do IFTM;
- **Manutenção das Condições de Habilitação:** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no certame licitatório;
- **Regularidade Profissional e Setorial:** Será exigido, para fins de habilitação e execução, o registro e a regularidade operacional da empresa licitante e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme a atribuição profissional exigida pelo objeto, cabendo à contratada obter junto aos órgãos competentes todas as licenças, alvarás, vistorias e autorizações exigíveis na forma da legislação aplicável;
- **Qualificação Técnica e Acervo:** A comprovação da capacitação técnico-operacional (da empresa) e técnico-profissional (do engenheiro ou arquiteto indicado) far-se-á mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características e complexidade compatíveis com o objeto, devidamente acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- **Vínculo do Responsável Técnico:** A comprovação de que o profissional indicado como Responsável Técnico integra o corpo técnico da licitante poderá ser demonstrada na fase própria mediante a apresentação de:
 - Contrato social ou estatuto em vigor, caso o profissional seja sócio ou diretor da empresa;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, caso seja empregado;
 - Contrato de prestação de serviços técnicos, caso seja profissional autônomo, ou declaração formal de contratação futura acompanhada de expressa anuência do profissional, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);
- **Acesso à Fiscalização e Prerrogativas Públicas:** A Contratada deverá prestar com presteza todo e qualquer esclarecimento, dado ou informação solicitada pela equipe de Fiscalização do IFTM ou por seus prepostos, garantindo-lhes livre acesso, a qualquer tempo, ao canteiro de obras, bem como a todos os diários de obra, livros, relatórios e documentos relativos à execução dos serviços;
- **Segurança patrimonial e Logística do Canteiro:** É de exclusiva responsabilidade da Contratada promover a guarda, a manutenção, o correto armazenamento e a vigilância de todos os materiais, insumos, ferramentas, fôrmas, escoramentos e equipamentos necessários à execução da obra, arcando com eventuais prejuízos decorrentes de furtos, roubos ou intempéries, além de manter a organização técnica, a limpeza e a salubridade administrativa do canteiro;
- **Obrigações com a Mão de Obra e Segurança do Trabalho (NRs):** A Contratada obriga-se a executar os serviços com a alocação de mão de obra qualificada e em quantitativo suficiente para o cumprimento do cronograma físico-financeiro, devendo ainda:
 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho dotado de instalações provisórias e equipamentos em condições adequadas de saúde, higiene, segurança e bem-estar, nos termos da **Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18)** do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - Fornecer gratuitamente e fiscalizar o uso compulsório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) adequados ao risco de cada atividade, em estrito cumprimento à **NR-6** e demais normas aplicáveis;
 - Notificar a fiscalização do IFTM, por escrito e no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, acerca de qualquer ocorrência anormal, interrupção de serviço, sinistro ou acidente de trabalho verificado nas dependências da obra;
- **Proteção ao Trabalho do Menor:** A Contratada deverá cumprir fielmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nenhum menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **Inexistência de Vínculo Empregatício:** A execução dos serviços objeto da contratação não enseja, sob qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício ou de natureza previdenciária entre os empregados, prepostos ou operários da Contratada e a Administração do IFTM, sendo terminantemente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta destes com servidores da instituição;

- **Incolumidade de Encargos Coletivos:** A Contratada responderá integral e exclusivamente pelo adimplemento de todas as obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias alocadas na obra, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, cuja inadimplência — ainda que prolongada — não transfere a responsabilidade à Administração Pública e não onera o objeto contratado, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- **Regularidade Cadastral e de Idoneidade:** A licitante e futura contratada deverá manter-se em situação de total regularidade perante os cadastros restritivos federais e de regularidade fiscal, compreendendo:
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
 - Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
 - Inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - *Nota:* A regularidade devidamente validada e ativa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) supre a apresentação das certidões abrangidas pelo sistema, sem prejuízo de consultas diretas nos portais oficiais por parte da comissão de contratação ou fiscal;
- **Declaração de Pleno Conhecimento Local:** A Contratada deverá declarar formalmente que tomou pleno conhecimento de todas as condições locais da área de intervenção no *Campus* Uberaba, das plantas arquitetônicas e das restrições logísticas necessárias para a perfeita execução dos serviços de engenharia civil do bloco de salas, não podendo alegar desconhecimento ou pleitear aditivos por fatores que eram previsíveis em vistoria técnica preliminar.

5.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO, REGIME E RITO DE RECEBIMENTO

- **O objeto desta contratação:** É tecnicamente classificado como "**Obra de Engenharia**", nos termos do Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma intervenção que envolve a alteração substancial do espaço físico por meio de um conjunto de ações integradas de construção civil, cujo respaldo técnico e necessidade encontram-se formalmente justificados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e materializados nos elementos técnicos de engenharia constantes nos autos, trâmite 1 do p.p. A contratação visa à seleção de pessoa jurídica especializada no ramo da construção civil para a execução física integral do bloco de 02 (duas) salas administrativas destinado a abrigar os núcleos NAPNE, NEABI e NEDSEG do IFTM – *Campus* Uberaba, em estrito atendimento às especificações, metas, prazos e diretrizes consolidadas nos projetos arquitetônicos, projetos complementares (estruturais e de instalações), memoriais descritivos, caderno de encargos e planilhas orçamentárias referenciais fornecidos pela Administração;
- **Padronização e Equivalência Técnica de Materiais:** A Contratada obriga-se a fornecer e aplicar materiais, insumos e componentes construtivos que atendam rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico e Caderno de Encargos, os quais estabelecem o padrão mínimo de desempenho, durabilidade e qualidade exigido pelo IFTM. Caso haja necessidade de substituição de algum item por impossibilidade de suprimento de mercado, a contratada deverá submeter à fiscalização, de forma prévia e por escrito, relatórios técnicos e ensaios de laboratório que comprovem a estrita **equivalência técnica, funcional, estética e de qualidade** do material proposto, cuja utilização ficará condicionada à autorização formal, expressa e motivada da fiscalização do campus;
- **Fidelidade ao Escopo e Etapas Construtivas:** A execução dos serviços deverá respeitar integralmente os quantitativos e as especificações elencadas na Planilha Orçamentária de Referência e nos desenhos técnicos. A contratada deverá obedecer rigorosamente à ordem cronológica das etapas construtivas (serviços preliminares, infraestrutura, supraestrutura, fechamentos, coberturas, instalações, revestimentos e acabamentos), sendo vedada a supressão de ensaios tecnológicos e testes de carga previstos nas normas técnicas da ABNT;
- **Prazos de Mobilização e Execução:** O início da execução dos serviços e a respectiva instalação do canteiro de obras deverão ocorrer em, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo IFTM. O prazo para a execução física e conclusão integral da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, devendo a evolução dos serviços seguir fielmente as metas parciais estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro da contratação;
- **Rito de Encerramento e Recebimento Provisório:** Decorrido o prazo de execução e concluídas todas as etapas da obra, a Contratada protocolará comunicação escrita e formal informando o encerramento dos trabalhos à Fiscalização do IFTM. A equipe de fiscalização, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento do aviso, realizará vistoria detalhada e testes de campo necessários nas instalações

elétricas, hidrossanitárias, de lógica e de prevenção de incêndio. Estando a obra em condições de pré-aceite, lavrar-se-á o **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, acompanhado de relatório técnico que discriminará eventuais arremates, retoques, correções e pendências de acabamento a serem sanadas pela empreiteira;

- **Dever de Reparo e Correção:** A emissão do Termo de Recebimento Provisório transfere a guarda precária do bloco à Administração, mas mantém sob a exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo improrrogável assinalado pela fiscalização, quaisquer partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, inconformidades ou incorreções resultantes da execução ou da qualidade dos materiais empregados;
- **Rito de Recebimento Definitivo:** O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra será lavrado por servidor técnico ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da verificação e do cumprimento integral de todas as correções de pendências apontadas no Recebimento Provisório. A lavratura do termo definitivo fica condicionada, ainda:
 - À apresentação, por parte da contratada, das certidões de regularidade previdenciária relativas à mão de obra alocada (CND do INSS da obra junto à Receita Federal para fins de baixa no Cadastro Nacional de Obras - CNO);
 - À comprovação de quitação de todas as obrigações e eventuais reclamações trabalhistas ou de fornecedores vinculados diretamente à execução daquela obra;
 - À entrega final do arquivo técnico composto pelos manuais de operação dos equipamentos instalados e das plantas no formato *As Built* (Como Construído);
- **Garantia Quinquenal Obrigatória:** O recebimento definitivo do bloco de salas administrativas/núcleos não exime a Contratada, em qualquer época, das responsabilidades civis e criminais quanto à solidez e segurança da edificação, bem como pelas garantias legais estabelecidas no **Art. 618 do Código Civil Brasileiro**, que fixa o prazo de garantia irredutível de **05 (cinco) anos** para construções de grande porte;
- **Prerrogativa de Rejeição por Inconformidade:** Os serviços executados ou materiais aplicados que se mostrarem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Projetos e Código de Obras serão sumariamente rejeitados pela fiscalização do IFTM, no todo ou em parte. A contratada ficará obrigada a refazer a etapa desconforme às suas exclusivas custas e sem direito a pleito de dilação de prazo contratual, sujeitando-se, em caso de recusa ou atraso deliberado, à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas editalícias.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Levando-se em consideração as características técnicas do objeto, a tipologia construtiva predial e a necessidade de controle rigoroso sobre os custos e prazos da obra, determina-se que a modelagem ideal para o atendimento do interesse público é a **execução indireta**, estruturada sob as seguintes diretrizes legais e operacionais:

5.4.1. Da Modalidade de Licitação: Concorrência (Forma Eletrônica)

A escolha da modalidade **Concorrência** encontra amparo no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a via compulsória e adequada para a contratação de obras de engenharia civil sob o rito da Nova Lei de Licitações.

- **Justificativa:** A adoção da Concorrência garante a mais ampla publicidade ao certame, fomentando a isonomia e a competitividade entre as empresas de engenharia do mercado. Além disso, permite à Administração do IFTM aferir previamente, na fase de habilitação, se as licitantes possuem a solidez jurídica, fiscal, econômica e o acervo técnico necessários para mitigar riscos de inexecução ou abandono de obra;
- **Rito Procedimental:** Em estrita observância ao **Art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, o processo seguirá o rito procedimental comum integrado pelas seguintes fases sequenciais: preparatória, divulgação do edital de licitação, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação. O certame será realizado obrigatoriamente por meio de plataforma eletrônica oficial (Compras.gov.br), otimizando a transparência e a celeridade dos atos;

5.4.2. Do Critério de Julgamento: Menor Preço

Dentre as opções de critérios de julgamento estabelecidas no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, fixa-se para esta contratação o critério de **Menor Preço**;

- **Justificativa:** Considerando que o IFTM - *Campus* Uberaba disponibilizará projetos executivos e memoriais descritivos completos, com especificações técnicas detalhadas que delimitam perfeitamente o padrão de qualidade exigido para o bloco NAPNE/NEABI/NEDSEG, o mercado competirá em igualdade de condições técnicas. Sendo assim, a seleção da proposta mais vantajosa para o erário dar-se-á pela aferição do menor valor global ofertado para a entrega integral do escopo, maximizando a disputa entre as licitantes e promovendo a estrita economicidade dos recursos públicos;

5.4.3. Do Regime de Execução Contratual: Empreitada por Preço Global (EPG)

A execução do contrato dar-se-á sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

- **Justificativa:** Este regime é formalmente indicado quando é possível definir previamente no projeto, com elevado grau de precisão, as características, os encargos, os materiais e as quantidades dos serviços a serem executados, permitindo a contratação da obra por preço certo e total. Uma vez que o IFTM dispõe de projetos arquitetônicos e complementares maduros para este bloco de duas salas, os licitantes possuem subsídios suficientes para precificar globalmente o objeto sem margens para imprecisões;
- **Sistemática de Medição e Pagamento:** Sob o regime de Empreitada por Preço Global, as medições e os respectivos pagamentos não serão realizados por unidades isoladas de serviços (como metros de cabo ou sacos de cimento), mas sim associados à **execução efetiva das etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado** (ex: conclusão da fundação, fechamento da alvenaria, cobertura, acabamento). Essa sistemática confere ao IFTM uma robusta ferramenta gerencial de controle, vinculando o desembolso financeiro à evolução real e qualitativa da infraestrutura, garantindo previsibilidade orçamentária e reduzindo substancialmente o pleito de aditivos contratuais por erro de quantitativos, cujos riscos são assumidos majoritariamente pela contratada a partir da assinatura da avença;

5.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **Natureza Contratual e Prazo de Vigência:** O instrumento contratual decorrente desta licitação possui natureza jurídica de **Contrato por Escopo**, nos termos definidos pela Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados formalmente a partir da data de sua assinatura por ambas as partes;
- **Prazo de Execução Física:** O prazo estrito para a execução física integral da obra, incluindo a mobilização, edificação e limpeza final do bloco destinado aos núcleos NAPNE, NEABI e NEDSEG, será de **04 (quatro) meses (120 dias corridos)**, cujo fluxo de desembolso e evolução construtiva deverão observar as metas fixadas no Cronograma Físico-Financeiro;
- **Justificativa da Margem de Vigência:** A estipulação de um prazo de vigência (12 meses) superior ao prazo de execução (4 meses) constitui medida de governança e segurança jurídica para a Administração do IFTM. Essa janela temporal de 08 (oito) meses de margem destina-se, exclusivamente, a suportar o rito procedimental obrigatório pós-obra, que compreende: os prazos de vistorias técnicas para a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo; a realização de ensaios tecnológicos e testes de instalações; o período de saneamento de eventuais arremates e pendências por parte da empreiteira; a tramitação de regularização da obra perante a Receita Federal (baixa do CNO) e órgãos fiscalizadores externos; bem como o processamento dos atos administrativos de liquidação e pagamento da última medição;
- **Regime de Prorrogação (Art. 111 da Lei nº 14.133/2021):** Em estrito alinhamento com o **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência **será prorrogado automaticamente** quando o objeto não for concluído dentro do período inicialmente previsto de 12 meses, de modo a garantir a continuidade e a entrega efetiva da infraestrutura pública;
 - **Parágrafo Único:** Caso o atraso na entrega das salas administrativas decorra de culpa exclusiva da Contratada, a prorrogação automática operar-se-á estritamente para resguardar a conclusão do bloco e o interesse da Administração, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório e da aplicação das penalidades contratuais e multas moratórias cabíveis sobre a empresa inadimplente.

5.6. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

A contratação e a respectiva execução da obra do bloco dos núcleos obedecerão aos critérios de sustentabilidade ambiental, desenvolvimento nacional sustentável e acessibilidade universal, em estrito cumprimento ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 7.746/2012, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos parâmetros estabelecidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**;

5.6.1. Diretrizes Gerais de Sustentabilidade na Edificação

O projeto executivo e a execução física da obra observarão as seguintes macro diretrizes de ecoeficiência:

- **Mitigação de Impacto Ambiental:** Escolha de processos construtivos que reduzam o consumo de recursos naturais, a pegada de carbono da obra e o desperdício de insumos no canteiro;
- **Eficiência Hidrelétrica:** Emprego de componentes que otimizem o ciclo de vida do edifício, priorizando iluminação natural, ventilação cruzada, lâmpadas de tecnologia LED de alta eficiência, e adoção de dispositivos hidrossanitários de baixo consumo (torneiras com fechamento automático e caixas acopladas com fluxo duplo);
- **Durabilidade e Manutenibilidade:** Seleção de materiais e acabamentos que garantam maior vida útil técnica à edificação, reduzindo a necessidade e os custos de manutenção corretiva por parte do IFTM;

5.6.2. Gestão e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)

A Contratada responderá integralmente pela gestão dos resíduos gerados no canteiro de obras, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com as diretrizes da **Resolução CONAMA nº 307/2002 (com as alterações dadas pela Resolução CONAMA nº 501/2021)**;

- **Ordem de Prioridade:** As atividades da obra devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, subsidiariamente, a minimização, a segregação na origem, a reutilização, a reciclagem e a disposição final ambientalmente adequada;
- **Plano de Gerenciamento (PGRCC):** A contratada deverá protocolar junto à fiscalização, antes do início dos serviços, o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) específico para a obra, detalhando os procedimentos de triagem, acondicionamento e transporte;
- **Segregação Obrigatória por Classes:** Os resíduos gerados não poderão, sob hipótese alguma, ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota-fora" ilegais ou terrenos baldios. A segregação e destinação obedecerão à classificação legal:
 - **Classe A (Recicláveis para agregados - ex: tijolos, blocos, concreto, argamassa):** Deverão ser reutilizados, reciclados na forma de agregados ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil licenciadas para reservação de material;
 - **Classe B (Recicláveis para outras destinações - ex: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras):** Deverão ser triados e destinados a cooperativas de reciclagem ou licenciados especializados;
 - **Classe C (Não passíveis de reciclagem ou recuperação econômica):** Deverão ser armazenados e destinados em conformidade com as normas técnicas municipais vigentes;
 - **Classe D (Resíduos perigosos - ex: tintas, solventes, óleos, amianto, materiais contaminados):** Deverão ser armazenados em local seguro, rotulados, transportados e destinados em estrita conformidade com as normas técnicas específicas de resíduos perigosos.
- **Controle de Transporte de Resíduos (CTR):** Toda e qualquer remoção de entulho ou resíduo do campus deverá ser formalmente comprovada pela Contratada mediante a apresentação das guias de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou manifesto de transporte eletrônico correspondente, emitidos pelo transportador e pelo receptor licenciado, em observância à série de normas técnicas **ABNT NBR 15112** e correlatas;
- **Aferição Financeira dos Resíduos:** Os custos associados às caçambas, transporte e taxas de destinação final licenciada de resíduos constam individualizados como **itens diretos na Planilha Orçamentária de Referência** da Administração, sendo pagos exclusivamente mediante a efetiva comprovação documental (medição por metro cúbico transportado e homologado via CTR);

5.6.3. Critérios Compulsórios de Acessibilidade Universal (Foco: NAPNE)

Considerando que o bloco edificado abrigará, entre outros, o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), as exigências de acessibilidade física revestem-se de caráter absoluto e mandatório, devendo a execução observar integralmente a **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** e a **Norma ABNT NBR 9050**:

- **Rotas Acessíveis:** Garantia de que todos os acessos externos e a circulação interna do bloco estejam completamente livres de barreiras arquitetônicas, degraus sem rampa correspondente ou obstáculos físicos;
- **Sanitários Acessíveis:** Instalação de no mínimo 01 (um) banheiro perfeitamente acessível e adaptado, dotado de barras de apoio texturizadas, bacia sanitária e lavatório suspensos na altura normativa, alarmes de emergência e área de giro e transferência adequadas;
- **Sinalização Tátil e Visual:** Execução de piso tátil de alerta e de direcional nas áreas de acesso e transição de ambientes, além de placas de identificação de salas contendo caracteres em relevo e escrita em Braille, atendendo à **ABNT NBR 16537**;
- **Conectividade Espacial:** Integração perfeita do itinerário horizontal do novo bloco com as rotas acessíveis já existentes na malha de calçadas do *Campus Uberaba*;

5.6.4. Posturas Práticas de Sustentabilidade Canteiro de Obras

Durante todo o transcorrer dos serviços de engenharia civil, a Contratada adotará em sua rotina operacional as seguintes práticas mitigadoras:

- **Gestão de Vizinhança e Acesso:** Planejar o fluxo de entrada e saída de caminhões pesados e betoneiras em horários coordenados com a direção do campus, minimizando conflitos de tráfego, emissão de poluentes e ruídos nos períodos de maior circulação escolar;
- **Contenção de Poluentes Líquidos e Inflamáveis:** Instalar bacias de contenção provisórias e coberturas adequadas nos locais de estocagem de tintas, combustíveis e óleos, evitando contaminação do solo em caso de vazamento acidental;
- **Controle de Particulados e Poeira:** Molhar periodicamente as superfícies de terra expostas e proteger com lonas as pilhas de areia e agregados finos para mitigar o levantamento de poeira;
- **Manutenção Preventiva de Equipamentos:** Manter maquinários e ferramentas com a manutenção em dia para reduzir ruídos excessivos e fumaça preta, operando em conformidade com os limites de decibéis estabelecidos pela legislação ambiental;
- **Organização e Limpeza dos Logradouros:** Adotar sistema de limpeza na saída do canteiro para evitar que caminhões espalhem lama ou terra nas vias asfálticas internas e externas do IFTM - *Campus Uberaba*;

- **Proteção à Integridade do Ecossistema Local:** Executar todas as etapas de fundação e estrutura causando o menor impacto possível à topografia, ao solo, e preservando integralmente a flora e arborização existente no entorno do terreno delimitado para o bloco.

5.7. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO DE ESCOPO

Considerando a natureza jurídica e as características intrínsecas desta contratação — classificada como uma obra pública de engenharia civil por escopo definido e delimitado —, constata-se a **inaplicabilidade do rito tradicional de transição contratual**. Uma vez concluída e entregue a estrutura física do bloco destinado aos núcleos NAPNE, NEABI e NEDSEG, cessa a atividade da empresa contratada no canteiro de obras, inexistindo a necessidade de transferência de propriedade intelectual, patentes, pacotes tecnológicos complexos ou a substituição contínua de postos de trabalho para outra pessoa jurídica;

Todavia, para fins de regularidade técnica no encerramento do contrato e para viabilizar a transição segura da fase de edificação para a fase de efetiva ocupação e manutenção predial por parte da Administração, a Contratada obriga-se a cumprir os seguintes requisitos de entrega de conhecimento:

- **Entrega do Projeto As Built (Como Construído):** A contratada deverá confeccionar e fornecer ao IFTM - *Campus* Uberaba o conjunto de projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, estrutural, lógica e prevenção de incêndio) integralmente atualizados com as eventuais modificações e ajustes técnicos que tenham sido realizados e aprovados pela fiscalização ao longo da execução da obra. Os arquivos deverão ser entregues em meio digital (formatos editáveis CAD/BIM e PDF), servindo como o prontuário técnico definitivo do edifício para futuras manutenções;
- **Manuais de Operação, Manutenção e Utilização:** Deverão ser formalmente entregues pela contratada todos os manuais técnicos de fabricação, catálogos, certificados de garantia e instruções de operação e manutenção de equipamentos, componentes e sistemas instalados no bloco (tais como aparelhos de ar-condicionado, luminárias de emergência, quadros de distribuição elétrica, louças, metais sanitários e dispositivos de acessibilidade);
- **Treinamento Operacional Mitigado:** Caso sejam instalados sistemas específicos de automação, segurança ou equipamentos que exijam regulamentação setorial, a Contratada promoverá, antes do Recebimento Definitivo, treinamento básico e orientações técnicas operacionais dirigidas à equipe de Infraestrutura e Manutenção do *Campus* Uberaba;
- **Termo de Compromisso de Garantia de Solidez:** Formalização do documento de responsabilidade civil da empreiteira, discriminando os prazos legais de garantia da edificação (05 anos para solidez e segurança, nos termos do art. 618 do Código Civil), bem como os prazos específicos de garantia fornecidos pelos fabricantes dos materiais de acabamento e impermeabilização aplicados na obra.

5.8. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para atender às necessidades do IFTM - *Campus* Uberaba, a obra será executada na seguinte localidade:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
IFTM - <i>Campus</i> Uberaba	Rua João Batista Ribeiro, nº 4.000, Distrito Industrial II, CEP: 38064-790 - Uberaba/MG

5.9. DEMAIS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada vincula-se ao cumprimento das seguintes obrigações específicas para a execução da obra do bloco dos núcleos (NAPNE, NEABI e NEDSEG), em consonância com as minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União (AGU) e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

5.9.1. Obrigações de Gestão, Representação e Pessoal

- **Responsabilidade Integral pelo Escopo:** Cumprir fielmente todas as obrigações constantes do Contrato, Edital e anexos técnicos, assumindo como exclusivamente seus os riscos operacionais, financeiros e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra;
- **Manutenção de Preposto Qualificado:** Manter, em tempo integral no canteiro de obras, preposto (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente registrado no conselho de classe, aceito pela Administração, com poderes para representá-la em todas as decisões operacionais e responder diretamente às notificações da Fiscalização. O IFTM reserva-se o direito de recusar motivadamente o preposto indicado, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição imediata;
- **Alocação de Mão de Obra e Inexistência de Vínculo:** Alocar operários e técnicos qualificados, devidamente uniformizados e identificados por crachá, em quantitativo compatível com o Cronograma Físico-Financeiro, arcando com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais (cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao IFTM, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021), garantindo que a jornada de trabalho respeite as convenções coletivas da categoria e que não se configure qualquer relação de subordinação direta ou pessoalidade com os servidores da instituição;

- **Subordinação à Fiscalização e Ordem de Paralisação:** Atender prontamente a todas as determinações, notificações e glosas emitidas pela fiscalização do contrato ou autoridade superior do IFTM. A Contratada obriga-se a paralisar imediatamente qualquer atividade que, a juízo da fiscalização, esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica de engenharia, com materiais desconformes ou que coloque em risco a segurança física de pessoas e do patrimônio do campus;
- **Vedação ao Nepotismo Contratual:** Não contratar, durante a vigência da avença, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do IFTM, de servidores que atuem diretamente na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrita observância ao art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

5.9.2. Obrigações Técnicas, Operacionais e de Controle de Qualidade

- **Responsabilidade por Danos e Vícios (CDC):** Responsabilizar-se civil e regressivamente por quaisquer vícios, defeitos, erros estruturais ou danos causados diretamente ao patrimônio do IFTM ou a terceiros em decorrência da execução da obra, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não sendo essa responsabilidade atenuada ou reduzida pelo acompanhamento da fiscalização pública;
- **Saneamento de Inconformidades:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas e dentro do prazo assinalado pela fiscalização, os serviços ou estruturas nos quais se verificarem defeitos, rachaduras, infiltrações ou incorreções resultantes de imperícia na execução ou do emprego de materiais de qualidade inferior;
- **Controle Tecnológico de Materiais:** Realizar, por meio de laboratórios técnicos previamente aprovados pela fiscalização e sob suas exclusivas custas, todos os testes, ensaios de rompimento de corpos de prova de concreto, exames e provas de carga necessários ao controle de qualidade e recebimento dos materiais e serviços aplicados na estrutura, conforme exigido pelas normas da ABNT e Caderno de Encargos;
- **Aprovação Prévia de Métodos Executivos:** Submeter previamente, por escrito e de forma motivada, à aprovação da fiscalização do IFTM, qualquer necessidade de ajuste ou mudança nos métodos executivos que divirjam das especificações contidas no memorial descritivo original;
- **Obrigatoriedade do Diário de Obra:** Emitir e registrar diariamente, por meio do engenheiro preposto responsável, todas as ocorrências do empreendimento no **Diário de Obra** (seja físico ou em formato digital fornecido pelo Compras.gov.br), registrando o efetivo de funcionários, equipamentos em atividade, condições climáticas, serviços executados no dia, eventuais atrasos justificados e comunicações formais feitas à fiscalização;
- **Ligações Definitivas de Utilidades:** Providenciar e custear as ligações definitivas de utilidades previstas no projeto (energia elétrica, água, esgoto e redes de lógica) junto às concessionárias locais (ex: Cemig, Copasa), adotando todas as providências e sondagens prévias para que as redes subterrâneas existentes no campus não sejam danificadas durante as escavações e fundações;

5.9.3. Obrigações de Proteção Social, Trabalho do Menor e Ações Afirmativas

- **Proteção ao Trabalho do Menor:** Não permitir, sob hipótese alguma, a utilização de trabalho de menores de 16 anos (salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), nem de menores de 18 anos em locais insalubres, perigosos ou em horário noturno, atendendo ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- **Cumprimento de Cotas Legais:** Cumprir, durante todo o período de execução da obra, as reservas de cargos previstas na legislação federal para pessoas com deficiência (PcD), para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, apresentando a comprovação documental do preenchimento das vagas sempre que exigido pelo fiscal administrativo (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

5.9.4. Obrigações de Sustentabilidade Ambiental e Gestão de Insumos

- **Procedência Legal da Madeira:** Utilizar exclusivamente matéria-prima florestal de procedência estritamente legal, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 5.975/2006. A Contratada deverá comprovar formalmente a regularidade de cada lote de madeira utilizado nas fôrmas, escoramentos e estruturas por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação das Notas Fiscais e do **Documento de Origem Florestal (DOF)** ou guia estadual equivalente, além do Certificado de Regularidade dos fornecedores junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA (Lei nº 6.938/1981);
- **Gestão e Rastreabilidade de Resíduos (RCC):** Assegurar o fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a triagem na origem das Classes A, B, C e D em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 (e alterações da Resolução nº 501/2021). É terminantemente proibido o descarte de entulhos em áreas não licenciadas, devendo cada destinação ser comprovada mediante a emissão do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônico** e relatórios integrados às normas ABNT NBR 15112 a 15116;
- **Controle de Emissões Atmosféricas e Ruídos:** Garantir que quaisquer máquinas, motores e equipamentos utilizados no canteiro respeitem os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos fixados na Resolução CONAMA nº 382/2006. Da mesma forma, a execução das atividades ruidosas (como martelotes e betoneiras) deverá respeitar os níveis de pressão sonora estabelecidos pelas normas **ABNT NBR 10151 e NBR 10152**, minimizando os impactos acústicos nas salas de aula e setores administrativos vizinhos do campus, conforme a Resolução CONAMA nº 01/1990;
- **Uso de Agregados Reciclados:** Priorizar o emprego de agregados reciclados na execução de sub-bases, contrapisos ou aterros sanitários internos da obra, desde que haja oferta viável e capacidade de suprimento no mercado local de Uberaba, em consonância com a IN SLTI/MP nº 01/2010.

5.10. RAZOABILIDADE E RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ELENCADOS

- **Garantia da Ampla Competitividade:** Todos os requisitos técnicos, legais, sustentáveis e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar foram minuciosamente balizados pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da segregação de funções. Demonstra-se que as exigências fixadas guardam estrita e direta correlação com a complexidade e a natureza da execução física do bloco de engenharia civil, **não importando, sob qualquer hipótese, em restrição indevida, arbitrária ou injustificada ao caráter competitivo do certame**, tampouco ao universo de potenciais fornecedores habilitados no mercado.
- **Proporcionalidade das Exigências Técnicas:** Os critérios de qualificação técnica (operacional e profissional) e de regularidade fiscal adotados limitam-se ao mínimo existencial necessário para assegurar que a empresa contratada disponha de capacidade operativa e de saúde financeira para adimplir o contrato até o seu encerramento. Tais balizas encontram-se em perfeita consonância com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), atuando como salvaguarda institucional contra os riscos de abandono de obra ou subcontratações irregulares.
- **Manutenção e Adequação do Modelo:** Diante da maturidade técnica dos requisitos regulamentares propostos pelas minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União (AGU) e das especificações contidas nos projetos executivos da instituição, **constata-se a total desnecessidade de flexibilização, mitigação ou exclusão de qualquer critério existente**. O arranjo de requisitos ora apresentado equilibra de forma ideal a busca pelo menor preço global com a segurança técnica indispensável para a entrega de uma infraestrutura pública segura, durável e universalmente acessível no IFTM - Campus Uberaba.

6. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Conforme o Projeto Detalhado e demais documentos técnicos acostados aos autos do presente processo (Trâmite 1 - Anexos 2 ao 22), a Equipe de Planejamento da Contratação realizou amplo levantamento de mercado. Foram consideradas contratações pretéritas do próprio IFTM, bem como contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com o objetivo de mapear a existência de novas metodologias construtivas, tecnologias ou inovações que pudessem otimizar o atendimento da necessidade institucional.

A contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, conforme os projetos arquitetônicos fornecidos, identificou-se como a alternativa de maior viabilidade técnica e econômica. O mercado da construção civil na região de Uberaba/MG apresenta um número expressivo de empresas qualificadas e aptas a disputar o certame, o que projeta uma ampla competitividade no processo licitatório, potencializando a obtenção de propostas vantajosas e ganho por economia de escala.

6.1. Análise de Viabilidade das Soluções Identificadas

Para o atendimento da necessidade apontada, estruturou-se o estudo comparativo entre 03 (três) diferentes soluções de fornecimento:

- **Solução 1: Execução por Administração Direta (Materiais licitados e mão de obra própria).** O IFTM realizaria a compra parcelada de todos os insumos e utilizaria servidores de seu quadro efetivo para erguer a estrutura.
 - *Consideração Técnica: Solução Impraticável.* O IFTM - Campus Uberaba não dispõe em seu quadro de pessoal de operários, pedreiros, serventes, eletricitas e encanadores em número suficiente ou com dedicação exclusiva para a execução de obras civis dessa magnitude, sendo o pessoal de engenharia restrito às atividades de fiscalização e gestão.
- **Solução 2: Execução Mista (Aquisição de materiais e terceirização de mão de obra).** O IFTM realizaria um certame para comprar os materiais de construção e outra licitação paralela para contratar cooperativas ou empresas de locação de mão de obra operária.
 - *Consideração Técnica: Solução Onerosa e Ineficiente.* Esta alternativa fragmenta a responsabilidade pelo escopo. Exigiria a gestão simultânea de múltiplos contratos, gerando elevado custo administrativo. Além disso, cria um grave risco de conflito de escopo (a empresa de mão de obra culpar a qualidade do material licitado por eventuais patologias na estrutura, e vice-versa), comprometendo as garantias técnicas da edificação.
- **Solução 3: Contratação de Empreitada por Escopo Integral (Solução Adotada).** O IFTM realiza um processo licitatório único para a contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global. A contratada assume a responsabilidade total pela entrega do bloco pronto e acabado, fornecendo todos os insumos, maquinários, ferramentas e recursos humanos necessários;
 - *Consideração Técnica: Solução Ideal e Recomendada.* É a alternativa que apresenta a melhor relação de custo-benefício e alinhamento com a eficiência administrativa. Concentra a responsabilidade técnica e civil em um único executor, mitigando riscos de atraso, garantindo a aplicação do prazo quinquenal de garantia da obra (Art. 618 do Código Civil) e reduzindo o esforço fiscalizatório da instituição.

6.2. Paradigmas de Mercado e Referenciais no PNCP

A modelagem adotada na **Solução 3** reflete a prática padrão e consolidada na Administração Pública Federal para a expansão de infraestrutura de campus de ensino. Como balizadores de viabilidade e sucesso dessa modelagem sob a égide da Lei nº 14.133/2021, citam-se os seguintes processos públicos registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

1. **Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) - Campus Uberaba:** Construção de salas de aulas, sob o regime de empreitada por preço global;
2. **IFTM - Campus Patrocínio:** Concorrência Eletrônica para execução de obras de ampliação de infraestrutura física predial, sob o regime de empreitada por preço global, demonstrando a replicabilidade do modelo dentro da própria autarquia;
3. **Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS):** Processos licitatórios voltados à construção de blocos de laboratórios e salas administrativas em campi avançados, utilizando como critério de julgamento o menor preço global e regime de empreitada por preço global;
4. **Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM):** Contratações de empresas de engenharia para reformas estruturais e ampliações prediais de blocos de atendimento especializado e acessibilidade, ratificando a aderência do modelo no âmbito das instituições federais de ensino da região.

6.3. Justificativa para a Não Realização de Audiência Pública

Em estrito alinhamento com os parâmetros de governança da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação determinou a **dispensa da realização de audiência pública** para este certame;

A decisão justifica-se pelo fato de o objeto (construção de bloco de duas salas administrativas) possuir natureza de engenharia comum, sem inovações tecnológicas disruptivas ou complexidade extraordinária que exijam consulta estendida ao mercado. Ademais, o valor estimado para a contratação não atinge os patamares financeiros fixados no **Art. 21 da Lei nº 14.133/2021**, que tornariam o ato obrigatório. A existência de projetos executivos maduros e completos, devidamente assinados por engenheiro/arquiteto legalmente habilitado, confere segurança jurídica e previsibilidade técnica suficientes para o prosseguimento direto do certame, preservando a celeridade e a economicidade processual.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. DESCRIÇÃO GERAL

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de construção de 02 (duas) salas administrativas no IFTM - Campus Uberaba. A contratação fundamenta-se no planejamento do centro de custo da instituição, registrado no MPLAN, com o intuito de assegurar a adequação da infraestrutura física, a integridade do patrimônio público, o pleno funcionamento das atividades finalísticas e a segurança da comunidade acadêmica;

Insta consignar que o objeto a ser contratado não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 (Publicada em 10/02/2023). Entretanto, enfatiza-se que o IFTM adota a Gestão de Banco de Itens com metodologia implantada para atividades correlatas (padrão de solicitação, descrição técnica e vinculação aos códigos do SIASG/CATSER). À medida que os subitens deste processo forem incluídos no catálogo federal, adotar-se-á a sua utilização compulsória, desde que atendam às necessidades da Instituição;

Desse modo, a solução considerada mais vantajosa é a execução da obra conforme as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de referência.

7.1.1. Modalidade e Critério de Julgamento

O certame será realizado sob a modalidade Concorrência, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global, com fulcro na Lei nº 14.133/2021. Os valores máximos admissíveis serão balizados pela tabela de referência SINAPI, com a devida inclusão dos respectivos percentuais de BDI, em estrita observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.983/2013, garantindo a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública

7.2. REQUISITOS DE MÃO DE OBRA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá empregar na execução das obras profissionais devidamente certificados, habilitados e treinados, em quantitativo adequado para o estrito cumprimento do cronograma físico-financeiro, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da contratação;

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da ABNT e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com especial atenção à **NR-18** (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e demais legislações correlatas. Caberá à Contratada o fornecimento compulsório e gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), além de uniformes condizentes com a atividade e adequados ao clima da região, sendo vedado qualquer repasse de custos aos trabalhadores;

Para resguardar a integridade do patrimônio público e a segurança da comunidade acadêmica, todo o pessoal alocado na obra deverá apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá com fotografia recente, mantendo conduta pautada pela urbanidade, respeito mútuo e disciplina no ambiente institucional;

Os dias e horários de trabalho serão coordenados junto à fiscalização do IFTM - *Campus* Uberaba. Alinhado à missão pedagógica da instituição e visando mitigar os impactos de ruídos, odores ou riscos de acidentes durante os períodos de aulas, a Contratada poderá ser acionada para executar etapas específicas da obra aos finais de semana ou em horários diferenciados, mediante comunicação prévia da Administração com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Caberá exclusivamente à Contratada a gestão de escalas, pagamentos de adicionais ou compensações, nos termos da CLT e da Convenção Coletiva vigente, sem qualquer ônus financeiro adicional para o IFTM.

Em cumprimento aos preceitos legais que regem a terceirização na Administração Pública, a prestação dos serviços não gerará qualquer vínculo empregatício entre os operários/prepostos da Contratada e o IFTM, restando terminantemente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta com servidores da instituição.

7.3. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá executar a obra em estrita consonância com o Projeto Arquitetônico e complementares acostados aos autos (Trâmite 1 - Anexos 2 ao 22), entregando o objeto completamente acabado, apto ao pleno uso institucional e livre de vícios construtivos;

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho e as práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis. Toda a logística, fornecimento de ferramentas individuais, equipamentos e mão de obra correrão por conta exclusiva da Contratada, competindo-lhe ainda:

- Manter os equipamentos e utensílios organizados e em perfeitas condições de uso, providenciando a substituição de itens danificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Utilizar maquinários e equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção adequados, mitigando riscos aos usuários, transeuntes e integridade da rede elétrica do campus;
- Identificar patrimonialmente suas ferramentas e utensílios, de modo a não confundi-los com os bens de propriedade do IFTM;

A Contratada será integralmente responsável pelo gerenciamento de resíduos da construção civil, realizando a remoção e o descarte correto de entulhos gerados, devendo entregar o canteiro de obras e as áreas adjacentes completamente limpos, asseados e organizados;

Como requisitos de **Habilitação Técnica** para o certame, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

1. **Inscrição ou Registro Profissional:** Comprovação de registro regular da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
2. **Capacitação Técnico-Operacional:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado;
3. **Capacitação Técnico-Profissional:** Apresentação de um ou mais atestados de responsabilidade técnica por serviços análogos, obrigatoriamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome do profissional de engenharia ou arquitetura integrante da equipe técnica da licitante;

7.3.1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DA NATUREZA DOS SERVIÇOS PARA O PREPOSTO NO LOCAL

7.3.1.1. Em estrita observância ao Art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la cabalmente durante a execução do contrato. A exigência de permanência física e disponibilidade do preposto no canteiro de obras justifica-se pela natureza eminentemente dinâmica, complexa e irreversível de determinadas etapas da engenharia civil, onde a ausência de coordenação presencial imediata enseja os seguintes riscos e óbices operacionais:

- **Comprometimento da Qualidade Técnica e Riscos de Engenharia:** Atividades como a concretagem de elementos estruturais, assentamento de alvenaria e traçados de instalações elétricas e hidrossanitárias ocorrem em tempo real. A tomada de decisões ou correções de forma exclusivamente remota impede a pronta intervenção em caso de desconformidade com o projeto executivo, podendo gerar vícios estruturais de difícil ou onerosa reparação;

- **Fiscalização Imediata e Segurança do Trabalho:** O preposto é o responsável por garantir *in loco* que os operários utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e respeitem as normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35), eximindo o *campus* de corresponsabilidade civil em caso de acidentes no canteiro;
- **Retardo na Solução de Conflitos e Substituições:** Eventuais desfalques na equipe de operários, atrasos na entrega de insumos ou dúvidas na interpretação dos projetos arquitetônicos demandam soluções imediatas que, se postergadas pela distância do preposto, paralisam o cronograma físico-financeiro da obra;
- **Mitigação do Risco de Subordinação Direta:** A ausência física de uma chefia por parte da Contratada no canteiro compele, involuntariamente, os servidores públicos da fiscalização a exercerem o poder diretivo sobre os operários da obra, gerando grave risco de desvio de função e passivos jurídicos para a instituição;

7.3.1.2. Portanto, a proximidade e a pronta disponibilidade do preposto no local das intervenções asseguram que o profissional atue como canal direto e exclusivo de comunicação com a fiscalização do IFTM, recebendo notificações, coordenando frentes de trabalho e garantindo o ritmo de execução necessário para a entrega das salas administrativas no prazo estipulado de 120 dias, sem qualquer interferência direta da Administração na rotina interna dos trabalhadores da Contratada;

7.3.1.3. **Do Respaldo Orçamentário e Metodologia de Desembolso:** Alinhado às diretrizes de modicidade de custos e economicidade, o encargo financeiro relativo à atuação do preposto (seja ele engenheiro qualificado ou técnico da construção) encontra-se devidamente previsto na planilha orçamentária referencial do projeto sob a rubrica de **Administração Local**. Em cumprimento à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), o custo associado a este item observará o limite percentual regulamentar sobre o valor global da obra e sua liquidação será efetuada de forma estritamente mensal e proporcional ao cronograma executado, mitigando riscos de pagamentos antecipados e resguardando a Administração em caso de eventual rescisão contratual prematura.

7.4. DIRETRIZES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O IFTM - *Campus* Uberaba contará com servidores formalmente designados via portaria da autoridade competente para atuarem na Gestão e na Fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento tempestivo da execução e a agilidade na tomada de decisões;

A sistemática de fiscalização observará rigorosamente a segregação de funções, assegurando que as demandas da Administração sejam direcionadas exclusivamente ao preposto da Contratada. Conforme leciona Almeida (2009), a subordinação direta entre o órgão público e o trabalhador terceirizado desfigura a natureza do instituto, gerando graves riscos jurídicos. Em sentido oposto, a subordinação indireta — exercida por intermédio do preposto — é o elemento que legitima a contratação;

Nesse diapasão, em estrito cumprimento ao Art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la e coordenar diretamente os operários. É vedada aos servidores do IFTM a emissão de ordens diretas, reclamações ou cobranças aos funcionários da Contratada, devendo toda e qualquer determinação ou apontamento técnico ser formalizado junto ao preposto.

A execução dos serviços dar-se-á mediante os seguintes critérios operativos:

- **Início dos Serviços:** A obra somente será iniciada após a emissão formal da respectiva **Ordem de Serviço (OS)** por parte da Gestão /Fiscalização do IFTM;
- **Livre Acesso:** Fica garantido aos fiscais designados o livre acesso às frentes de trabalho e ao canteiro de obras;
- **Apoio Técnico Especializado:** A Fiscalização poderá requisitar o apoio de servidor ocupante de cargo técnico (engenheiro ou arquiteto) para assessoramento e acompanhamento das etapas construtivas, considerando a complexidade da engenharia civil;
- **Aferição e Medições:** As etapas executadas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, deverão ser documentadas e registradas por meio de relatórios com fotos e/ou vídeos, os quais comporão compulsoriamente o processo de medição para fins de faturamento e liquidação da despesa;
- **Controle de Qualidade e Refugo:** Serão liminarmente impugnados pela fiscalização todos os serviços que não satisfizerem as especificações dos projetos e normas técnicas. A Contratada ficará obrigada a refazer o objeto rejeitado às suas expensas exclusivas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- **Substituição de Pessoal:** A critério motivado da fiscalização, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata de qualquer profissional cujo comportamento ou desempenho técnico comprometa o andamento ou a segurança da obra.

REFERÊNCIA ALMEIDA, C. W. L. Fiscalização contractual: “calcanhar de aquiles” da execução dos contratos administrativos. *Revista do Tribunal de Contas da União*, v. 114, p. 53–62, 2009.

7.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIAS E MANUAIS DE OPERAÇÃO

Com vistas a garantir a durabilidade da edificação, o correto uso das instalações e subsidiar as futuras rotinas de manutenção preventiva do campus, a Contratada deverá entregar à Administração, previamente ao **Recebimento Provisório** da obra, os seguintes documentos técnicos:

- **Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação:** Elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes (notadamente as NBR 14037 e NBR 5674), contendo o memorial descritivo consolidado, as informações gerais sobre garantias e as orientações detalhadas para operação de todos os componentes, elementos estruturais, sistemas prediais (elétrico, hidrossanitário, dados) e equipamentos que integram as novas salas administrativas;
- **Compilação de Garantias e Fabricantes:** Catálogo reunindo as especificações técnicas, manuais de fábrica, termos de garantia e a rede referenciada de assistência técnica de todos os materiais e equipamentos instalados que possuam garantia própria;

O Recebimento Provisório da obra ficará condicionado à entrega e aprovação formal, por parte da Fiscalização, dos manuais e documentos supracitados;

No período compreendido entre o **Recebimento Provisório** e o **Recebimento Definitivo** (a ser formalizado nos termos do Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá prestar toda a assistência técnica e executar, às suas expensas, as correções de quaisquer imperfeições, vícios ocultos ou aparentes detectados nas vistorias;

Outrossim, o recebimento definitivo não exime a empresa de sua responsabilidade civil e contratual pela solidez e segurança da obra, bem como pelos vícios redibitórios, nos prazos fixados na legislação civil brasileira.

7.6. ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E AS-BUILT

A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), devidamente quitados, em nome do profissional legalmente habilitado responsável pela execução da obra, como condição obrigatória para a emissão da Ordem de Serviço e início das intervenções no campus;

Adicionalmente, a Contratada deverá elaborar e entregar o caderno técnico As-Built ("como construído") contendo a atualização fiel de todos os projetos executivos (arquitetônico e complementares de engenharia). Essa documentação deverá registrar detalhadamente todas as eventuais alterações e o traçado real das instalações executadas, servindo como acervo técnico definitivo para a manutenção e futuras intervenções na infraestrutura do campus.

7.7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E SUBSÍDIOS DO PROCESSO

Área da Edificação:

Item	Especificação	Área da Edificação	Quantidade	Total
1	Salas Administrativas	140,67 m ²	1	140,67 m ²
TOTAL				140,67 m²

A execução da obra deverá observar as seguintes diretrizes operacionais e temporais:

- **Infraestrutura e Identificação:** A obra deverá possuir placa de identificação em conformidade com os padrões institucionais e modelos vigentes. A Contratada deverá delimitar e organizar o espaço destinado ao canteiro de obras, garantindo o armazenamento seguro de materiais, ferramentas e demais insumos necessários à execução, sem interferir na rotina das demais áreas do *campus*;
- **Prazo de Execução:** O prazo para a execução e entrega integral da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogações ou alterações apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito e aceitas pela Administração, mediante a repactuação do cronograma físico-financeiro.

Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar consolida todos os requisitos necessários para o direcionamento da contratação em conformidade com as disposições legais vigentes. Outrossim, consigna-se que os autos do p.p. encontram-se instruídos com os elementos técnicos fundamentais para a completa caracterização do objeto, a saber:

- Projetos Arquitetônicos e complementares;
- Planilha orçamentária estimativa de custos;
- Composição analítica do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC de insumos e serviços;
- Estimativa global de prazo para entrega do empreendimento;

Tais elementos discriminam detalhadamente a solução adotada e balizam os valores máximos admitidos para a contratação. As especificações técnicas que integram os referidos anexos vinculam a caracterização de cada etapa dos serviços e deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratada para que o objeto seja entregue com o padrão de qualidade exigido pelo *campus*.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada considerando o consumo provável anual dos setores demandantes do IFTM, lançado diretamente pelos centros de custos do IFTM - *Campus* Uberaba no MPLAN e, posteriormente, aprovado por seu dirigente máximo (Diretor-Geral).

Portanto, para o estrito atendimento das necessidades institucionais expostas, a descrição técnica dos itens e os seus respectivos quantitativos foram estabelecidos com fulcro nos subsídios do Documento de Formalização da Demanda - Serv nº 02/2026/CGAP-URA, no Documento de Formalização da Demanda nº 45/2026 (sistema Compras.gov.br), bem como na Consolidação 2026/82 - MPLAN, documentos estes devidamente acostados aos autos do presente processo, cujo objeto e mensuração detalham-se a seguir:

ITEM	CATSER	CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD TOTAL
1	000001619	9839	OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS(OBS. SUBITEM DA ND '44905191 - OBRAS EM ANDAMENTO' - FUNÇÃO: REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM OBRAS EM ANDAMENTO, TANTO NA FASE DE CONSTRUÇÃO QUANTO EM MOMENTO DE OPERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO. EXCETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, SANITÁRIAS, ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR-CONDICIONADO CENTRAL, DE VAPOR, DE AR COMPRIMIDO, FRIGORÍFICAS, CONTRA INCÊNDIO, DE CLIMATIZAÇÃO, ENTRE OUTRAS, QUE DEVERÃO SER REGISTRADAS EM CONTA ESPECÍFICA: 4.4.90.51.92 - INSTALAÇÕES). Implementação de processo licitatório para contratação de empresa especializada para construção de bloco com 02 salas administrativas no IFTM - <i>Campus</i> Uberaba, conforme projeto.	UNIDADE	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da execução foi realizada pela Coordenação de Serviços de Apoio do IFTM - *Campus* Uberaba, com base nos preços de referência do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), utilizando a tabela vigente no mês de Maio/2026, conforme determinação contida nos Decretos Federais nº 7.983/2013 e nº 11.997/2024. Aos custos diretos obtidos, foi acrescido o respectivo percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), em estrita observância aos parâmetros estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.

ITEM	CATSER	CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD TOTAL	VR TOTAL
1	000001619	9839	OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS(OBS. SUBITEM DA ND '44905191 - OBRAS EM ANDAMENTO' - FUNÇÃO: REGISTRA O VALOR DAS APROPRIAÇÕES DAS DESPESAS COM OBRAS EM ANDAMENTO, TANTO NA FASE DE CONSTRUÇÃO QUANTO EM MOMENTO DE OPERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO. EXCETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, SANITÁRIAS, ELEVADORES, APARELHAGEM PARA AR-CONDICIONADO CENTRAL, DE VAPOR, DE AR COMPRIMIDO, FRIGORÍFICAS, CONTRA INCÊNDIO, DE CLIMATIZAÇÃO, ENTRE OUTRAS, QUE DEVERÃO SER REGISTRADAS EM CONTA ESPECÍFICA: 4.4.90.51.92 - INSTALAÇÕES). Implementação de processo licitatório para contratação de empresa especializada para construção de bloco com 02 salas administrativas no IFTM - <i>Campus</i> Uberaba, conforme projeto.	UNIDADE	1	R\$ 609.734,02

Da Composição Orçamentária e Documentação Referencial

A estimativa do custo global da obra, bem como a atualização dos valores das planilhas orçamentárias, foi realizada pela Coordenação de Serviços de Apoio do IFTM - *Campus* Uberaba. Todas as memórias de cálculo quantitativas, as planilhas orçamentárias referenciais de mercado e o demonstrativo analítico da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) — explicitando todos os fatores e alíquotas incidentes sobre o preço final do orçamento —, encontram-se integralmente acostados aos autos e disponíveis para consulta no **Trâmite 1** do presente processo.

A planilha orçamentária de referência disponibilizada pela Administração apresenta os parâmetros e limites de custo do projeto. Registra-se que a futura Licitante poderá adequar os custos de acordo com a solução tecnológica a ser utilizada, desde que respeitados os preços máximos unitários e global estabelecidos. Todavia, as características arquitetônicas e as especificações contidas no memorial descritivo não poderão sofrer alterações, salvo prévia e expressa autorização da Administração, em consonância com o disposto no Art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter as justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Nesse sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece:

[...]“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”[...]

Depreende-se, portanto, que o parcelamento da solução é a regra geral no processo licitatório. Todavia, a sua aplicação fica condicionada à ausência de prejuízo para o conjunto do objeto e à manutenção da economia de escala;

Sob o enfoque estritamente técnico e administrativo, a opção pelo parcelamento desta obra seria equivocada. A divisão dos serviços de engenharia civil para a construção das salas administrativas demandaria múltiplas contratações simultâneas, o que inviabilizaria a coordenação física das etapas construtivas, dificultaria a gestão e a fiscalização contratual pelo *campus*, e pulverizaria a responsabilidade civil por eventuais vícios ocultos ou defeitos estruturais na edificação (uma vez que empresas distintas executariam as fases de fundação, alvenaria e acabamento). Ademais, a contratação centralizada em uma única pessoa jurídica proporciona evidente ganho em economia de escala, reduzindo os custos operacionais indiretos da Administração;

Pelas razões expostas, e diante das peculiaridades do caso concreto, considera-se inviável técnica e economicamente o parcelamento da presente demanda. A execução da obra deve constituir um **lote único (global)** para fins de licitação, com vistas a garantir a integridade técnica do projeto, a otimização da fiscalização e a vinculação inequívoca da responsabilidade civil contratual. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, adjudicando-se o objeto de forma integral à empresa vencedora.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Declara-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento ou planejadas no âmbito do IFTM - *Campus* Uberaba que possuam relação de dependência recíproca com o objeto deste estudo.

A presente solução possui viabilidade técnica e funcionalidade autônoma, de modo que a sua execução não depende do resultado de outros certames para o seu pleno aproveitamento institucional. Outrossim, eventuais processos licitatórios com objetos análogos tratam de demandas distintas e independentes, não restando configurada qualquer interdependência técnica, operacional ou financeira entre eles.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que diz respeito aos instrumentos de governança e planejamento institucional, ressalta-se que a contratação dos serviços objeto deste estudo encontra-se devidamente alinhada e prevista no planejamento anual de compras deste Instituto. A demanda está formalizada no planejamento/consolidação nº **2026 /82** do Módulo de Planejamento (MPLAN), bem como registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **45/2026** no sistema Compras.gov.br. Ambos os comprovantes constam anexados aos autos do respectivo processo no trâmite 2;

Ademais, evidencia-se que a presente contratação atende diretamente às necessidades finalísticas do *campus*, integrando as ações voltadas ao atingimento das metas estratégicas da instituição, em estrita consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024/2028), vinculando-se à seguinte diretriz:

- **PERSPECTIVA:** Das Pessoas, Sistema e Infraestrutura;
- **OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Adequar a utilização dos recursos tecnológicos e de infraestrutura às ofertas de cursos atuais e futuros;

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas, e em harmonia com as diretrizes de responsabilidade socioambiental do Instituto Federal do Triângulo Mineiro, destaca-se que o objeto desta contratação está alinhado às ações e metas estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Instituição, contribuindo para a eficiência do gasto público e para o desenvolvimento sustentável.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Impactos Estratégicos e Alinhamento Institucional

A contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção das salas administrativas e estruturas dedicadas visa atender de forma cabal às necessidades pedagógicas, científicas e institucionais do IFTM - *Campus* Uberaba. Almeja-se a promoção de espaços públicos adequados, salubres, plenamente equipados e dotados de infraestrutura de alta qualidade, garantindo a segurança jurídica, o bem-estar e a dignidade de toda a comunidade acadêmica (discentes, docentes, técnicos e visitantes), em estrito cumprimento às diretrizes de desenvolvimento estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no planejamento estratégico da autarquia.

13.2. Eficiência Administrativa, Economicidade e Padronização

Pelo princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação busca a otimização da prestação do serviço público por meio do melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis. A execução por empresa especializada mitiga riscos de paralisação, reduz o custo de manutenção futura do patrimônio edificado por vício de execução e gera racionalidade burocrática. Institui-se, assim, uma cultura de governança voltada à eliminação de desperdícios e à preservação do bem público, convertendo o investimento financeiro em alta eficácia socioeducativa.

13.3. Eficácia Social: Acessibilidade Universal e Inclusão

Como resultado primordial e indissociável da contratação, a construção das salas destinadas aos núcleos institucionais (NAPNE, NEABI e NEDSEG) garantirá a consolidação de políticas de ações afirmativas, igualdade racial, segurança e atendimento educacional especializado. O projeto arquitetônico materializará o conceito de **Desenho Universal** e os ditames da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando acessibilidade plena e eliminando barreiras físicas, pedagógicas e sociais no ambiente acadêmico.

13.4. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

Alinhado à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e às diretrizes de contratações públicas sustentáveis, espera-se que a execução dos serviços observe critérios de ecoeficiência. Isso inclui a gestão adequada e destinação final de resíduos sólidos da construção civil (conforme resoluções do CONAMA), o uso racional da água na execução da obra e a previsão de estruturas que favoreçam a iluminação natural e o conforto térmico, reduzindo o consumo energético futuro da instituição.

13.5. Efeitos Práticos Esperados (Metas Qualitativas e Quantitativas)

Em termos práticos, de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos finalísticos do IFTM, a contratação gerará, no mínimo, os seguintes efeitos diretos:

- **Modernização da Infraestrutura:** Expansão física planejada da área construída do *Campus* Uberaba com qualidade técnica e segurança estrutural;
- **Excelência Pedagógica e Interação:** Consolidação de ambientes propícios para o desenvolvimento de metodologias ativas de aprendizagem, extensão e pesquisa, estimulando a sinergia entre discentes e docentes;
- **Inclusão Institucional Efetiva:** Disponibilização de salas e espaços de acolhimento específicos, estruturados e acessíveis para o NAPNE, NEABI e NEDSEG, assegurando a permanência e o êxito dos estudantes assistidos por essas políticas;
- **Cumprimento de Metas Nacionais:** Contribuição direta com as metas de expansão e consolidação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- **Responsabilidade Socioambiental:** Redução dos impactos ambientais durante a fase de obra e otimização dos custos de ciclo de vida do edifício (manutenção e consumo de insumos);
- **Valorização Coletiva:** Elevação dos índices de satisfação e bem-estar da comunidade acadêmica decorrente da utilização de espaços adequadamente higienizados, climatizados e ergonômicos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Providências Prévias à Contratação e Implantação da Obra

Em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, e considerando a natureza de obra de engenharia civil do objeto, a Administração do IFTM - *Campus* Uberaba adotará as seguintes providências preparatórias e concomitantes à celebração do instrumento contratual:

- **Indicação da Equipe de Fiscalização:** Designação formal, por meio de portaria específica, dos agentes públicos que atuarão como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- **Capacitação dos Agentes:** Garantia de que os servidores designados para a fiscalização possuam a qualificação técnica necessária ou recebam orientações específicas acerca das rotinas de medição de obras públicas, recebimento de materiais e aplicação de cronograma físico-financeiro sob a égide do novo regime licitatório;
- **Apoio Técnico Especializado (Se aplicável):** Avaliação da necessidade de contratação de terceiros para assistência técnica da fiscalização, caso as especificidades da estrutura das salas administrativas/pedagógicas exijam conhecimentos zootécnicos, acústicos ou estruturais que demandem suporte além do quadro próprio da instituição, nos termos do art. 117, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- **Liberação da Área e Segurança de Tráfego:** Isolamento prévio do perímetro do canteiro de obras e definição das rotas de acesso para maquinários pesados e insumos de construção, visando mitigar riscos de acidentes e não interromper o fluxo das atividades pedagógicas regulares e o trânsito da comunidade acadêmica no campus.

14.2. Da Justificativa quanto à Dispensabilidade de Outras Adequações

Cumprindo o requisito de motivação obrigatória estabelecido no art. 7º, §2º da IN SEGES/MGI nº 58/2022, a equipe de planejamento justifica que **não são necessárias providências adicionais de reestruturação ambiental, macroestrutural ou lógica da organização**. O local escolhido para a edificação já integra o plano diretor de infraestrutura do *Campus* Uberaba, contando com viabilidade de acesso às redes de utilidades (água, energia e esgotamento sanitário), não demandando desapropriações, reassentamentos ou obras preliminares de grande vulto externas ao próprio escopo da futura contratada.

14.3. Do Regime de Acompanhamento e Responsabilidade Coletiva

O representante formalmente designado pela Administração anotará em registro próprio (preferencialmente em sistema de diário de obras digital ou histórico do processo) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando cronologicamente dia, mês e ano, bem como o nome dos prepostos ou funcionários envolvidos. Compete à fiscalização determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando tempestivamente os apontamentos à autoridade competente para a aplicação de sanções ou aditamentos, se cabíveis;

Ressalta-se, com fulcro no art. 120 da Lei nº 14.133/2021, que a atividade de fiscalização exercida pelo IFTM não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou trabalhista da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório verificado na estrutura física entregue, não implicando em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Fundamentação Legal e Diretrizes de Sustentabilidade

A sustentabilidade ambiental constitui princípio vetor das contratações públicas, conforme preconizado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, no art. 5º e no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. No âmbito da construção civil, os critérios de sustentabilidade devem abranger todo o ciclo de vida do objeto — desde a extração de matérias-primas, logística, execução, geração de resíduos, até a futura manutenção e eficiência operacional da edificação;

Ademais, as ações exigidas na presente contratação alinham-se estritamente às diretrizes do **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, à **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), às **Resoluções CONAMA nº 307/2002** (e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a gestão dos resíduos da construção civil) e à **Instrução Normativa SEGES/MMA nº 01/2010**.

15.2. Mapeamento de Impactos e Medidas Mitigadoras Obrigatórias

Para a execução das salas administrativas e pedagógicas do IFTM - *Campus* Uberaba, restam consolidados os seguintes impactos potenciais e as respectivas condicionantes mitigadoras que integrarão o Termo de Referência, os Anexos e o Caderno de Encargos da obra, sendo de cumprimento obrigatório por parte da Contratada:

Possíveis Impactos Ambientais Identificados	Medidas Mitigadoras e Condicionantes Legais Obrigatórias

Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC): Entulhos, sobras de materiais, embalagens e resíduos de escavação.	* Elaboração e execução, por parte da contratada, do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002. * Triagem, segregação na fonte, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (Classes A, B, C e D) em áreas de transbordo e triagem (ATT) ou aterros de inertes devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente (IMA/SEMAD), mediante comprovação por Controle de Transporte de Resíduos (CTR).
Emissão de Ruídos, Vibrações e Poluição Atmosférica: Ruído de maquinários, circulação de caminhões e dispersão de poeira e material particulado.	* Utilização de equipamentos e maquinários pesados dotados de manutenção preventiva e em conformidade com os padrões de emissão de fumaça preta e limites de ruído estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 18/1986 e nº 02/1990. * Execução de umectação periódica das vias de circulação interna não pavimentadas e das pilhas de material estocado para mitigar a suspensão de poeira, resguardando a saúde respiratória da comunidade acadêmica circundante.
Risco de Erosão, Compactação do Solo e Assoreamento: Movimentação de terra para fundações, abertura de valas e exposição do solo a intempéries.	* Restrição da supressão de vegetação rasteira e da movimentação de terra estritamente ao perímetro projetado da obra. * Implementação de sistemas temporários de drenagem e contenção (como barreiras de sedimentos ou canaletas de desvio) para impedir que o escoamento das águas pluviais transporte terra para a rede de drenagem do campus ou cursos d'água próximos, evitando o assoreamento, conforme diretrizes da Lei nº 12.651/2012.
Consumo de Recursos Naturais (Água e Energia): Desperdício de insumos durante as etapas de mistura, cura do concreto e canteiro de obras.	* Instalação de dispositivos de corte automático de fluxo nas torneiras do canteiro de obras e alojamento, promovendo o uso racional da água. * Maximização do uso de iluminação natural no canteiro e proibição do uso de lâmpadas incandescentes, em conformidade com os critérios de eficiência energética da Lei nº 10.295/2001.

15.3. Critérios de Seleção de Materiais Sustentáveis

No fornecimento dos insumos para a execução das estruturas, a Contratada deverá comprovar a procedência legal e sustentável dos materiais, observando os seguintes requisitos:

- **Madeira Legal:** Toda e qualquer madeira utilizada na execução da obra (fôrmas, escoramentos, tapumes e acabamentos) deve ser de origem comprovadamente legal, exigindo-se a apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guia Florestal (GF) equivalente, sob pena de rescisão contratual e sanções legais, conforme o **Decreto Federal nº 5.975/2006**;
- **Substâncias Perigosas:** Fica terminantemente proibida a utilização de produtos que contenham substâncias de alta toxicidade ou que empobrecam a camada de ozônio em isolamentos térmicos, tintas, solventes ou vernizes, priorizando-se insumos à base de água e de baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs);
- **Agregados Reciclados:** Sempre que tecnicamente viável e homologado pela fiscalização de engenharia do IFTM, será incentivado o uso de agregados reciclados provenientes de resíduos da construção civil para pavimentação de sub-bases, calçadas ou enchimentos não estruturais.

15.4. Logística Reversa e Certificações

Em atendimento ao art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fornecedores e a contratada deverão estruturar a logística reversa de embalagens de tintas, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes/LED utilizadas temporariamente e pneumáticos dos maquinários. O descarte final desses itens não poderá ocorrer junto ao lixo comum do *Campus* Uberaba, competindo à contratada apresentar os respectivos certificados de destinação ou termos de devolução aos fabricantes;

A rigidez destes critérios ambientais, integrados aos demais processos de sustentabilidade ambiental, consolida o compromisso do Instituto Federal do Triângulo Mineiro com a integridade ecológica, a responsabilidade socioambiental e a exemplaridade da Administração Pública perante a comunidade estudantil e os órgãos de controle externo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto neste documento, considerando que a contratação de pessoa jurídica especializada para a **execução das obras de engenharia civil visando à construção de salas administrativas e pedagógicas destinadas aos núcleos institucionais (NAPNE, NEABI e NEDSEG) do IFTM - Campus Uberaba**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos e estimativas previstas neste estudo;

Considerando os apontamentos técnicos apresentados, a inequívoca necessidade institucional de expansão da infraestrutura educacional inclusiva e a manifesta viabilidade econômica, técnica e socioambiental do projeto para a Administração Pública, **DECLARAMOS VIÁVEL** a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar;

O presente posicionamento alinha-se estritamente ao que preconiza o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58, de 8 de agosto de 2022.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria IFTM nº 532 de 26/03/2025 - Reitoria.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA CARVALHO

Coordenador de Planejamento Orçamentário, de Contratações e de Aquisições.



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 17:04:30.

Despacho: Portaria DG-Ura nº 24 de 19/02/2025.

GLEISSON MARQUES GONCALVES COSTA

Presidente da EPC.



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 17:19:45.

Despacho: Portaria DG-Ura nº 24 de 19/02/2025.

FERNANDO DA SILVA ALMEIDA

Vice-Presidente da EPC.



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 20:01:54.

Despacho: Portaria DG-Ura nº 24 de 19/02/2025.

ANTONIO CARLOS BORGES BIZAO

Membro da EPC.



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 07:27:06.